



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

CONTRATO SABESP Nº 022/02 - CJ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, com sede nesta Capital, à Rua Costa Carvalho, n.º 300, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.517/0001-80, doravante designada **SABESP**, neste ato representada na forma de seus estatutos, e **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** com sede em São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 3126, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47508411/0001-56, representada por seus procuradores **Roberto Martensen, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, RG/SP n.º 2995745, CPF n.º 387803648-53, e Ednus Ascari Junior, brasileiro, casado, advogado, RG/SP n.º 10.930.250 e CPF n.º 971.513.198-00,** doravante designada **CBD**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água potável, bem como, e os serviços de coleta de esgoto dos imóveis da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, localizados conforme endereços listados nos: ANEXO I - Relação dos Imóveis/Água e Esgotos, e ANEXO II - Relação dos Imóveis /Água e Efluentes, - RGI's Objetos do Contrato.

### CLÁUSULA 2ª - TARIFAS

- 2.1 – Para efeito de faturamento fica estabelecido que a tarifa contratada vigorará a partir do dia 01 de Junho de 2002.
- 2.2 – A tarifa contratada para o faturamento da água fornecida e esgoto coletado pela **SABESP** a **CBD**, é definida conforme Comunicado 01/02 – Tarifas diferenciadas para clientes classificados nas categorias de uso comercial e industrial com contrato de demanda firme de água - publicada no D.O.E. em 20/04/2002, tendo como base de cálculo o histórico de consumo de água.
- 2.2.1 – Para efeito de faturamento, fica estabelecido um consumo mínimo igual a **47.702 m³/mês** que será sempre devido pela **CBD**, mesmo na hipótese da medição indicar consumo efetivo inferior ao estipulado, salvo quando a diminuição do consumo resultar de suspensão do fornecimento, conforme o disposto na cláusula 8ª.
- 2.2.2 - A tarifa de água de contrato será aplicada sobre todos os metros cúbicos de água fornecida em todas as instalações que constam no Anexo I e Anexo II, a partir da tarifa estabelecida a seguir:

Volume da Demanda Firme (m³/mês)	Tarifa Agua
47.702	R\$3,25

JURÍDICO

CLEUZA MARIA FERREIRA  
Contr. Conv. Concessões  
CJEC



2.2.2.1 - O valor da tarifa contratual é definida com base no cálculo ponderado sobre a média dos volumes consumidos nos últimos doze meses nos imóveis que constam do Anexo I e II, nas diferentes regiões operadas pela **SABESP**, conforme a ponderação que consta do ANEXO III- Ponderação de Tarifas, e calculado pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Tarifa Corporativa} = & \frac{(\text{Vol.médio VPM})}{\text{Vol médio Total}} \times \text{Tarifa* VPM} + \\ & + \frac{(\text{Vol.médio VPL})}{\text{Vol médio Total}} \times \text{Tarifa* VPL} + \\ & + \frac{(\text{Vol.médio VPI})}{\text{Vol médio Total}} \times \text{Tarifa* VPI} \end{aligned}$$

Tarifa\* = Tarifa da faixa referente ao volume da demanda firme

VPM = Vice-Presidência Metropolitana

VPL = Vice-Presidência Litoral

VPI = Vice-Presidência Interior

2.2.3 - A tarifa de esgoto de contrato é calculada de acordo com o volume totalizado, para todas as instalações que constam no Anexo I, sem cobrança de carga poluidora, a partir da tarifa estabelecida conforme item 2.2.2.1 anterior, no valor de R\$ 3,25/m<sup>3</sup>.

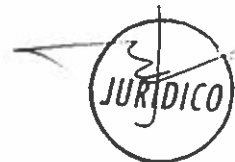
2.3 - A tarifa para efluente não doméstico é calculada de acordo com a demanda firme de efluente para o volume mínimo de 26.312 m<sup>3</sup>/mês, para todas as instalações que constam no Anexo II, com cobrança de carga poluidora, fator K, a partir da tarifa a seguir:

Volume da Demanda Firme (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa de Efluente Não Doméstico
26.312	R\$2,07

2.3.1 - Para aplicação da tarifa será considerado o somatório dos volumes de todas as instalações que constam do Anexo II.

2.4 - O reajuste da tarifa deste contrato ocorrerá na mesma data aplicando-se mesmo percentual do reajuste da tarifa diferenciada para clientes da categoria de uso comercial com contrato de demanda firme, publicada no Diário Oficial e obedecida a legislação vigente.

2.5 - A ocorrência de um volume total inferior ao volume mínimo estabelecido de 47.702m<sup>3</sup>/mês, deverá ser formalmente justificada pela CBD.





companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

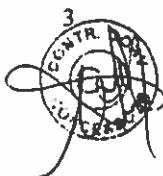
- 2.5.1 - A ocorrência de 6 (seis) eventos no intervalo de 1 (um) ano, com consumos significativamente inferiores ou superiores ao volume mínimo contratado, implicará na repactuação do volume mínimo e das tarifas adotadas. Na impossibilidade de repactuação, será aplicada a tarifa do Comunicado Tarifário nº 01/2001 e suas atualizações.
- 2.6 - No caso de rescisão ou encerramento do contrato fica estabelecido que para efeito de faturamento, a partir do 1º dia do mês subsequente, vigorará a tarifa do Comunicado Tarifário 01/01 - Tarifas e demais condições a vigorarem para os fornecimentos de água e/ou coleta de esgotos efetuados - publicada no D.O. E. em 26/05/2001 e atualizações.
- 2.7 - Os imóveis que são abastecidos por fontes alternativas, não se beneficiarão das condições deste contrato.

### CLÁUSULA 3ª - PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) anos contados da data da sua vigência, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que não utilizada a faculdade disposta no inciso 9.2 da cláusula 9 deste, pelas partes.
- 3.1.1 - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de junho de 2002.

### CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES

- 4.1 - A **SABESP** obriga-se a:
- 4.1.1 - Assegurar a manutenção das condições de preço e compensações acordadas neste instrumento.
- 4.1.2 - Garantir o suprimento de água em eventuais manutenções de rede de distribuição de água e/ou adutora, decorrente de paralisações que ultrapassem o tempo previamente estabelecido e comunicado por escrito pela **SABESP**.
- 4.1.3 - Comunicar a **CBD**, por escrito, qualquer mudança no processo de fornecimento, medição e qualidade da água fornecida, conforme portaria 36/GM de 19 de janeiro de 1990, e Portaria 1469 de 29 de dezembro de 2000, que dispõem sobre os parâmetros de potabilidade da água do Ministério da Saúde.
- 4.1.4 - Responsabiliza-se pelo bom estado de funcionamento dos equipamentos de medição.





4.2 - A **CBD** obriga-se a:

- 4.2.1 – Utilizar as redes coletoras da **SABESP** em todos os imóveis relacionados no ANEXO I e II, onde houver possibilidade técnica de realizar a ligação.
- 4.2.2 - Manter as características dos efluentes lançados no sistema de coleta.
- 4.2.3 - Não lançar na rede pública de esgotos, efluentes nocivos às instalações, aos operadores ou ao tratamento, de acordo com os parâmetros e exigências estabelecidos pela **SABESP**, nos termos do artigo 19-A do regulamento aprovado com o Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/76, com redação dada pelo artigo 4º do Decreto Estadual nº 15.425, de 23/07/80 com as futuras modificações da lei, ressalvadas as disposições deste contrato.
- 4.2.4 - Permitir o acesso do representante ou prepostos da **SABESP** aos seus estabelecimentos para realização do monitoramento, compreendendo medições de vazões, coletas de amostras, verificação dos equipamentos de medição do sistema de água e esgoto, bem como das instalações hidráulicas pertinentes.
- 4.2.5 - Executar e encaminhar a **SABESP**, segundo a periodicidade definida, o monitoramento da qualidade do efluente, por intermédio de laboratório habilitado e aceito pela **SABESP**, observando o manual de automonitoramento a ser fornecido por esta.
- 4.2.6 - Informar à **SABESP** através de ofício, o cronograma de inauguração ou desativação de imóveis, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, que impliquem em aumento ou redução de volume mínimo contratado, com respectivos endereços e volumes de consumo previstos, para enquadramento nas condições deste contrato.
- 4.2.7 – Comunicar através de ofício, a eventualidade de mudança de endereço sede da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, para efeito de alterações contratuais e cadastrais.

**CLÁUSULA 5ª - MEDIÇÕES**

- 5.1 - As medições do volume de água fornecido corresponderão, em média, ao período aproximado de 30 (trinta) dias, sendo efetuadas de acordo com a programação da **SABESP** e realizadas na presença de preposto da **CBD**, caso esta assim o deseje.





- 5.1.1 - Quando for impossível medir o volume de água fornecido em determinado período, será adotado o volume médio, entendendo-se este pela média aritmética da série histórica de seis meses imediatamente anteriores, da respectiva ligação.
- 5.1.2 - Na falta da série histórica, a média será calculada pelo número de registros disponíveis ou pelas capacidades dos hidrômetros.
- 5.1.3 - O volume mensal dos efluentes será igual ao da água fornecida pela **SABESP** medidos por leitura nos hidrômetros ou medidores de vazão de efluentes instalados no local, no ponto de lançamento à rede coletora de esgoto da **SABESP**.
- 5.1.4 - A critério da **SABESP**, poderão ser feitas leituras extraordinárias para o controle dos aparelhos e das variações de volumes coletados.
- 5.1.5 - A **CBD** poderá, a qualquer tempo, solicitar aferição dos medidores, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas correspondentes se os equipamentos de medição forem encontrados dentro dos limites de erro, tido como toleráveis pelas normas técnicas.






#### CLÁUSULA 6ª - FATURAMENTO E COBRANÇA

- 6.1 - O faturamento será mensal, utilizando-se as tarifas contratadas em vigor conforme o disposto nos itens 2.2.2, 2.2.3, 2.3 e 2.4.
- 6.2 - O faturamento da água fornecida e esgoto coletado pela **SABESP** a **CBD**, será efetuado com base no consumo de água efetivamente medido, obedecendo ao volume mínimo faturado de **47.702m<sup>3</sup>**.
- 6.3 - O valor total das contas/faturas mensais a ser cobrado da **CBD**, será composta da seguinte forma:

$$\text{CMF} = \sum \text{FM ou CM} + \text{FMC}$$

Onde:

- 6.3.1 - **CMF** = Conta Mensal Final da **CBD**, correspondente ao somatório dos faturamentos dos volumes de água fornecidos, e os respectivos volumes de esgotos e efluentes faturados aplicado o fator K, mais a diferença para o volume contratado, em todas as Unidades relacionadas no Anexo I e II.
- 6.3.2 - **FM** ou **CM** = fatura mensal e/ou conta mensal de cada um dos imóveis relacionados no Anexo I e II, emitida e processada pelas respectivas áreas operacionais de atendimento da Sabesp, de acordo com os atuais processos de faturamento.



Onde:

$$FM \text{ ou } CM = VMA + VME + VMEf$$

6.3.2.1 - **VMA** = valor mensal do fornecimento de água.

$$VMA = VA \times TA, \text{ onde:}$$

VA = volume mensal de água fornecido pelas ligações da Sabesp, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

TA = Tarifa de água para a cobrança do volume de água fornecido ou do volume mínimo (10m<sup>3</sup>/mês), igual à tarifa de contrato conforme item 2.2.2.

6.3.2.2 - **VME** = valor mensal do serviço de coleta de esgoto, onde:

$$VME = VE \times TE, \text{ onde:}$$

VE = volume mensal de esgoto a ser faturado, igual ao volume mensal de água fornecido pelas ligações da Sabesp, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

TE = Tarifa de esgoto para a cobrança do volume de esgoto a ser faturado ou do volume mínimo (10m<sup>3</sup>/mês), conforme item 2.2.3.

6.3.2.3 - **VMEf** = valor mensal do serviço de coleta de efluente, onde:

$$VMEf = VEf \times TEf \times K1, \text{ onde:}$$

VEf = volume mensal de efluente a ser faturado, igual ao volume mensal de água fornecido pelas ligações da **SABESP**, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

TEf = Tarifa de efluente para a cobrança do volume de efluente a ser faturado ou do volume mínimo (10m<sup>3</sup>/mês), conforme item 2.3.

K1 = fator de carga poluidora para lançamentos na rede pública, de acordo com o estabelecido no comunicado 06/93. Para os estabelecimentos que ainda não fizeram a autocaracterização de seus efluentes, será adotado, inicialmente, o valor constante da Tabela I, igual a **1,65** correspondente ao código 41.8/52.1 dp IBGE/CNAE (supermercados).

6.3.2.3.1 - De acordo com o Comunicado 06/93 – Cobrança dos serviços de monitoramento, coleta e/ou tratamento de efluentes não domésticos – publicado no D.O.E em 25/05/1993 e atualizações, tanto a **SABESP** quanto a **CBD** poderão solicitar alteração do valor adotado inicialmente para o K1, desde que sejam realizadas as devidas análises comprobatórias.





6.3.3 - FMC = fatura mensal complementar a ser emitida após a contabilização e a apuração pela SABESP, da totalidade dos volumes mensais de água e efluentes faturados, de cada um dos RGI's (Número do Registro da Ligação), referentes aos imóveis relacionados no ANEXO I e II, cujo valor, será correspondente à diferença dos volumes mínimos contratados para água e efluente e do somatório dos volumes faturados na FMs e/ou CMs, aplicando-se as tarifas contratadas para água e efluente, multiplicando-se pelo fator K1.

6.3.3.1 – A FMC, para as exceções de ocorrências de somatório de volume final da CBD, inferior a 47702 m<sup>3</sup>/mês de água e somatório do volume final de efluente inferior a 3,25 m<sup>3</sup>/mês será calculada da seguinte forma:

$$FMC = [\Sigma(\text{Vol. Água Contratada} \times \text{Tarifa Água} + \Sigma(\text{Vol. Contratado Efluente} \times \text{Tarifa Efluente} \times k1)] - [\Sigma(\text{Vol. Individual Água Faturado} \times \text{Tarifa Água}) + \Sigma(\text{Vol. Individual Efluente Faturado} \times \text{Tarifa Efluente} \times K1)]$$

$$FMC = [(47702\text{m}^3 \times TA) + (26312\text{m}^3 \times TEf \times K1)] - [\Sigma(\text{Vol. Individual Água Faturado} \times TA) + \Sigma(\text{Vol. Individual Efluente Faturado} \times TEf \times K1)]. \text{ Onde:}$$

TA= tarifa de água para o volume mínimo de 47702 m<sup>3</sup>/mês, igual a R\$3,25/m<sup>3</sup>.

TEf = tarifa de efluentes para o volume mínimo de 26312m<sup>3</sup>/mês, igual a R\$2,07

## CLÁUSULA 7ª - PAGAMENTO

7.1 - As faturas ou contas mensais (FM e/ou CM), serão emitidas de acordo com os cronogramas de faturamento e arrecadação dos atuais sistemas comerciais de faturamento de cada um dos imóveis relacionados no ANEXO I e II, emitidas pelas respectivas áreas operacionais de atendimento da SABESP.

7.1.1 - O vencimento das faturas ou contas mensais será conforme cronograma pré-estabelecido pela SABESP e o pagamento deverá ser feito, até a data do vencimento em débito automático;

7.1.2 - Caso a CBD não efetue o pagamento das contas ou faturas no vencimento estabelecido no subitem 7.1.1, haverá acréscimo de juros de mora, de multa e atualização monetária, de acordo com os procedimentos comerciais da SABESP, devidamente informadas no corpo das contas ou faturas.



7.1.2.1 -A **SABESP** poderá suspender o fornecimento de água, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste contrato, no caso do não pagamento até a data do vencimento das contas ou faturas.

7.1.2.2 - Havendo atraso de 60 (sessenta) dias consecutivos, a **SABESP** excluirá o imóvel do contrato de tarifas diferenciadas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.2 - O Pagamento da Fatura Mensal Complementar (FMC) é de responsabilidade da holding da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** e será emitida no mês subsequente ao mês em que ocorreram as leituras, sendo entregue até 05 (cinco) dias após a data da emissão no endereço de sua sede.

7.2.1 -Para a composição do valor da FMC, serão consideradas as contas cujas leituras ocorreram do 1º ao último dia do mês anterior ao mês de emissão da Fatura Mensal Complementar.

7.2.2 - O vencimento da Fatura Mensal Complementar será conforme cronograma pré-estabelecido pela **SABESP** e o pagamento deverá ser feito até a data do vencimento em débito automático, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês.

7.2.3 -Caso a CBD não efetue o pagamento da Fatura Mensal Complementar no vencimento estabelecido no subitem 7.2.2, haverá acréscimo de juros de mora, de multa e atualização monetária, de acordo com os procedimentos comerciais da **SABESP**, devidamente informadas na FMC.

7.2.3.1 - A **SABESP** se reserva o direito de suspender o fornecimento da água, do local pré estabelecido em contrato com endereço à **Av.Brigadeiro Luiz Antonio, 3126**, no caso do não pagamento até a data do vencimento da Fatura Mensal Complementar sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.2.3.2 - Havendo atraso de 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento da Fatura Mensal Complementar, a **SABESP** poderá considerar rescindido o contrato a partir do 1º dia do mês subsequente à rescisão e passará a faturar todos os RGI's deste contrato nas tarifas constantes do Comunicado 01/01 e suas atualizações, além da aplicação das sanções pertinentes previstas nos procedimentos comerciais da **SABESP**.

7.3 - Eventuais dúvidas sobre as faturas/contas não serão motivo para suspensão de pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em procedimento à parte;







7.3.1 - Concluindo-se pela existência de incorreção, o acerto será efetuado por meio de pagamento ou restituição da diferença apurada e atualizada segundo os procedimentos comerciais da **SABESP**, com crédito na conta origem do débito automático.

### CLÁUSULA 8ª - FORÇA MAIOR

8.1 - A **SABESP** poderá suspender, total ou parcialmente, o fornecimento de água ora contratada, ficando isenta de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização a eventuais prejuízos causados a **CBD**, quando a suspensão se verificar em razão de caso fortuito ou força maior, ordem expressa de autoridade competente ou impedimento legal, desde que ocorridas sem culpa e por fatos fora do controle da **SABESP**.

### CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

9.1 - Ressalvado o disposto na Cláusula 7ª, a infração de quaisquer das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, facultará à outra considerá-lo rescindido, desde que a infração não seja sanada dentro do prazo compatível, após a notificação expressa feita pela parte prejudicada.

9.2 - O presente contrato poderá, também, ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de término do prazo contratual.

### CLÁUSULA 10ª - VALOR

10.1 - O presente contrato tem seu valor estimado em R\$ **16.740.890,00 (Dezesseis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais)**, podendo sofrer alterações em função da quantidade de água efetivamente fornecida, e da quantidade de efluentes coletados pela **SABESP**.

### CLÁUSULA 11ª – ANEXOS

11.1 – Anexo I – Relação dos Imóveis/Água e Esgoto– RGI's Objetos do Contrato

11.2 – Anexo II – Relação dos Imóveis/Água e Efluente – RGI's Objetos do Contrato

11.2 – Anexo III – Ponderação de Tarifas





### CLÁUSULA 12ª – FORO

12.1 -O Foro deste contrato é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Foro Subdistrito da Sé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

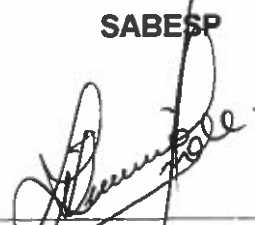
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 13 de junho 2002

**Companhia Brasileira de  
Distribuição**

*\* RMT*  
  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MARTENSEN**  
Diretor de Expansão

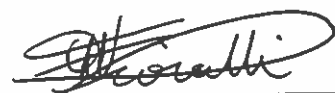
**SABESP**


  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LÚCIA DOS SANTOS TIBALLI**  
Superintendente de Marketing-PM

*6.2.2*  
  
\_\_\_\_\_  
**Edson Ascarini Junior**  
Diretor Adm. Imobiliária

*Carimbo*

### TESTEMUNHAS


  
\_\_\_\_\_  
*Leonardo Fiorotti*

  
\_\_\_\_\_  
**ARIVALDO CARMIGNANI**  
Presidente

Contr.022/02 - CJ

  
  
**Engº Luiz Sérgio Martins**  
Gestor de Contas Públicas



  
**CLEUZA MARIA FERREIRA**  
Contr. Conv. Concessões  
CJEC



CONTRATO - POLITICA DE PREÇOS  
RGI DO CONTRATO - ANEXO I - AGUA E ESGOTO  
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

RGI	Endereço	UN	TL	K	VP	AT.Com	Município
66548519	Alameda Lorena, 72	MC	1	-	M	917	São Paulo
66548780	Alameda Lorena, 88	MC	1	-	M	917	São Paulo
66549833	Capitão Pinto Ferreira, 187	MC	1	-	M	917	São Paulo
66550769	LUIS ANTONIO,AV BRIG	MC	1	-	M	917	São Paulo
66550840	LUIS ANTONIO,AV BRIG	MC	1	-	M	917	São Paulo
67155405	TEODORO SAMPAIO,R	MC	1	-	M	912	São Paulo
79613675	LUIS ANTONIO,AV BRIG	MC	1	-	M	917	São Paulo
79617743	MANUEL DA NOBREGA,R	MC	1	-	M	917	São Paulo
95683011	CRISPINIANO,R CONS	MC	1	-	M	915	São Paulo
123651492	CATAS ALTAS,PC	MC	1	-	M	956	São Paulo
125599030	ALBERTO DA BELGICA,R REI	MC	1	-	M	925	São Paulo
126572984	OSVALDO GOMES BARRETO,AV	MC	1	-	M	954	São Paulo
128894903	PAES DE BARROS,AV	MC	1	-	M	919	São Paulo
215507002	DAMIAO,PC PDE	MC	0	-	M	919	São Paulo
100896324	Rua Voluntários da Pátria, 2167	MN	1	-	M	916	São Paulo
100916961	Rua Voluntários da Pátria, 2006	MN	1	-	M	916	São Paulo
113754183	Estrada de Taipas, 997	MN	1	-	M	918	São Paulo
114968438	Av.Mancoel Domingos Pinto, 3	MN	1	-	M	918	São Paulo
114987300	Es. Turística do Jaraguá, 100	MN	0	-	M	918	São Paulo
134410009	Av. Imperador, 5000	ML	0	-	M	920	São Paulo
144229994	Av. Nordestina, 3077	ML	1	-	M	920	São Paulo
145341003	Av.Olivewira Freire, 1111	ML	1	-	M	920	São Paulo
147587760	Av.Mal. Tilo, 3762	ML	1	-	M	955	São Paulo
153209526	Av Olavo Egídio Souza Aranha, 1820	ML	1	-	M	921	São Paulo
161298494	Av.Penha de França, 410	ML	1	-	M	921	São Paulo
167497316	Rua Parapua, 1759	MN	1	-	M	922	São Paulo
169277020	Av.Prof.Celestino Bourroul, 1005	MN	1	-	M	22	São Paulo

JURÍDICO





28765826	Av. Quinze de Novembro, 334	MS	0	-	M	370	Itap da Serra
29117283	Rua Amando Salles, 26	MS	0	-	M	370	Itap da Serra
295176725	Rua Amando de Barros, 567	IM	1	-	I	224	Botucatu
305534823	Rua Primeiro de Maio, 95	LN	-	-	L	254	Caraguatatuba
321882423	R. Cap. Manoel Carvalho, 529	IM	1	-	I	345	Ibuna
32577460	Es. São Bento, 495	ML	1	-	M	379	Itaquaquecetuba
32577540	R. Roque B. de Miranda	ML	-	-	M	379	Itaquaquecetuba
388894555	Rua Aulta Pinder, 195	LN	1	-	L	654	São Sebastião
407281290	Av. São Miguel, 6838	ML	1	-	M	920	São Paulo
422238651	Rua Pde. Viegas de Menezes, 455	ML	1	-	M	926	São Paulo
42620856	Rua Diogo Cebrian, 27	ML	1	-	M	546	Poá
437076377	Es. Do Pemambuco, 317	LB	0	-	L	30	Guarujá
44076606	R. Dr. Felício Laurito, 38	MS	1	-	M	581	Rib. Pires
44209428	R. João Domingues de Oliveira, 194	MS	1	-	M	581	Rib. Pires
447103210	Av. Brasil, 1290	ML	1	-	M	305	Ferraz de Vasc.
46782818	R. Gal. Francisco Gilceno, 536	ML	1	-	M	672	Suzano
468351728	Rua Tupi, 633	LB	0	-	L	40	Praia Grande
47723505	Av Francisco Marengo, 115	ML	0	-	M	672	Suzano
492602514	Av Azevedo Soares, 106	MN	1	-	M	312	Franco da Rocha
492602867	Av. Azevedo Soares, 106	MN	1	-	M	312	Franco da Rocha
497913976	Av. Souza Ramos, 74	ML	1	-	M	936	São Paulo
50880977	Es Kizaemon Takeuti, 2977	MO	0	-	M	675	Taboão da Serra
53578023	Av Nsra do Sabará, 3081	MS	1	-	M	923	São Paulo
53583701	Rua Orlando Pinto Riberito, 212	MS	1	-	M	923	São Paulo
550384766	R. Dep. Emilio Carlos, 305	MO	1	-	M	1	Osasco
550384847	R. Dep. Emilio Carlos, 305	MO	1	-	M	1	Osasco
557508509	Rua Antonio Agu, 532 CASA 1	MO	1	-	M	1	Osasco
607810335	Rua Antonio Agu, 532 CASA 2	MO	2	-	M	2	Osasco
560682123	Av. Dr. Alberto Jackson Byington, 2800	MO	0	-	M	1	Osasco
562386220	Av Dr. Alberto Jackson Byington, 2990	MO	1	-	M	2	Osasco
58183469	Rua Branco de Araújo, 339	MS	1	-	M	911	São Paulo
583183131	Rod. Raposo Tavares, 23000	MO	0	-	M	278	Itapevi
591687739	Av Nova Cantareira, 240	MN	1	-	M	916	São Paulo
594334420	Av. Thiago Ferreira, 536	LB	1	-	L	31	V. de Carvalho
59592419	Rua Baquirivú, 43	MS	1	-	M	930	São Paulo
597161771	Es Itaquera-Guaianazes, 1425	ML	1	-	M	937	São Paulo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





605392323	R João Batista de Oliveira	MO	0	-	M	15	Taboão da Serra
62504754	Pç Floriano Peixoto, 132	MS	1	-	M	911	São Paulo
62921193	R Desemb. Bandeira de Mello, 207	MS	1	-	M	911	São Paulo
65116518	Rua Cardenal Arcoverde, 2664	MC	1	-	M	912	São Paulo
65795660	R. Alves Guimarães, 50	MC	1	-	M	917	São Paulo
78709490	R. Prof. Serafim Orlandi, 299	MC	0	-	M	913	São Paulo
7997000	R. Diogenes Ribeiro de Lima, 48	MO	0	-	M	255	Carapicuíba
81672225	Rua Vergueiro, 5002	MC	0	-	M	914	São Paulo
89426177	Rua João de Lery, 31	MS	1	-	M	911	São Paulo
90862422	Rua Três Rios, 282	MC	0	-	M	915	São Paulo
92274072	Alameda Barão de Limeira, 916	MC	1	-	M	915	São Paulo
99606518	Av. Nova Cantareira, 240	MN	1	-	M	916	São Paulo
53077830	Rua Demostenes, 79	MS	1	-	M	911	São Paulo
53078217	Rua Demostenes, 79	MS	1	-	M	911	São Paulo
105582174	Rua Domingos Calheiros, 38	MN	1	-	M	916	São Paulo
66550416	Av. Brig. Luiz Antonio, 3100	MC	1	-	M	917	São Paulo
66550254	Rua Batataes, 43	MC	1	-	M	917	São Paulo
407087990	Rua Dr. Fausto Ferraz, 145	MC	1	-	M	917	São Paulo
91399742	Rua Dr. Fausto Ferraz, 146	MC	2	-	M	918	São Paulo
65371542	R. Leopoldo Coulo de Magalhães Jr., 279	MC	1	-	M	917	São Paulo
446032905	Av. Desem. Eduardo Cunha de Abreu, 1455	MO	1	-	M	255	Carapicuíba
57853916	Rua Estilo Barroco, 1201	MS	1	-	M		São Paulo
87117800	Av. Vereador João de Luca, 4800	MS		-	M	911	São Paulo
90712889	Rua dos Burtis, 22	MS		-	M	930	São Paulo
189753560	Av. Maria Coelho Aguiar, 119	MS		-	M	911	São Paulo
61417068	Rua Setastão Pais, 20	MS		-	M	911	São Paulo
61424277	Rua Bras Arzão, 20	MS		-	M	911	São Paulo
225651084	Av. Nagib farah Maluf	ML		-	M	926	São Paulo
557339561	R. José Clanciarulo, 80	MO		-	M	492	Osasco
80123694	Av. Ibirapuera, 1770	MC		-	M		São Paulo
66306779	Rua Joaquim Floriano	MC		-	M		São Paulo
181504979	Rua Rodrigues Vilares, 10	MS		-	M		São Paulo
181505002	Rua Rodrigues Vilares, 80	MS		-	M		São Paulo
87166097	Av. Santa Catarina	MS		-	M		São Paulo
57619484	Rua Maria Zanlutti, 38	MS		-	M		São Paulo





169907066	Rua Zanzibar, 644	MN	1	-	M	922	São Paulo
171013956	Rua Sele Barras, 31	MN	1	-	M	922	São Paulo
180676113	Av. Dona Belmira Marin, 2180	MS	1	-	M	923	São Paulo
181795922	R. Santo Antonio de Ossela, 925	MS	0	-	M	922	São Paulo
183110323	Av. Sem. Teotônio Vilela, 4960	MS	0	-	M	923	São Paulo
190436271	Estrada do M'Boi Mirim, 896	MS	0	-	M	924	São Paulo
195742230	Av. Comen. Sant'Anna, 847	MS	1	-	M	924	São Paulo
199350485	Es. M'Boi Mirim, 4374	MS	1	-	M	924	São Paulo
208730001	Av. Vila Ema, 1370	MC	0	-	M	925	São Paulo
21529086	R. José Pires de Albuquerque, 51	MS	1	-	M	299	Embu-Guaçu
215507193	PC Pde Damião, 110	MC	0	-	M	919	São Paulo
220823952	Av. Campanella, 2313	ML	0	-	M	926	São Paulo
226665160	Rua Salvador Gianetti, 1078	ML	1	-	M	937	São Paulo
22751122	Rua Luciano Poleli, 18	ML	1	-	M	305	Ferraz de Vasc
231864027	Av. Conceição, 1267	MN	1	-	M	927	São Paulo
233034170	Av. Guapira, 51	MN	1	-	M	961	São Paulo
238527808	Rua Curupa, 804	MN	1	-	M	927	São Paulo
242903002	Av. Prof. Francisco Morato, 2100	MO	1	-	M	928	São Paulo
242396402	Av. Prof. Francisco Morato, 4367	MO	1	-	M	929	São Paulo
244328064	Av. Antonio de Souza Neschese, 900	MO	1	-	M	928	São Paulo
245548980	Av. Prof. Francisco Morato, 2385	MO	1	-	M	928	São Paulo
250453851	Rua Hastomphilo de Moura, 928	MO	1	-	M	928	São Paulo
101064802	Rua Voluntários da Pátria, 1723	MN			M	916	São Paulo
253755123	Av. Dona Ana Costa, 340	LB	1	-	L	10	Santos
257178554	Rua Joaquim Jorge Peralta, 68	LB	0	-	L	20	Cubatão
257181423	Av. Brasil, 179	LB	0	-	L	20	Cubatão
259919810	Rua Iracema, 320	LB	0	-	L	30	Guarujá
261114700	Av. Adhemar de Barros, 1882	LB	0	-	L	30	Guarujá
263103250	Av. Aurea Gonzalez Conde, 258	LB	0	-	L	31	V de Carvalho
265265576	Rua Tupi, 633	LB	0	-	L	40	P. Gde - V Tupy
267035802	Av. Pres. Kennedy, 719	LB	0	-	L	40	P. Gde - Caiçara
267060408	Rua Aminm Andraus, 75	LB	0	-	L	40	P. Gde - Caiçara
270246444	Av. Getulio Vargas, 300	LB	1	-	L	50	Mongagua
275767795	R. Cel. Silva Teles, 45	LB	0	-	L	60	S. Vicente
28006836	Estrada do M'Boi Mirim, 2026	MS	0	-	M	370	Itap da Serra





companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

60467541	Rua Socrates, 120	MS		M		São Paulo
499297555	Rua Mollere, 13	MS		M		São Paulo
180300504	Rua Carlos Oberhuber, 136	MS		M		São Paulo
108015700	Av. Imperatriz Leopoldina	MS		M		São Paulo
182419800	Rua Sinfonia Italiana, 9	MC		M	912	São Paulo
46948309	Rua Campo Salles, 690	MS		M		São Paulo
89012100	Rua Carlo Formes, 247/Av. Cupecê	ML		M		Suzano
89011805		MS		M		São Paulo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



CONTRATO - POLITICA DE PREÇOS  
RGI DO CONTRATO - ANEXO II - AGUA E EFUENTE  
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

RGI	Endereço	UN	TL	K	VP	AI	Com	Município
108749410	PEPIGUARI, R	MC	1	1,65	M	912		São Paulo
108325493	Rua Apiacas, 747	MC	1	1,00	M	917		São Paulo
106434276	Av. Angelica, 1696	MC	1	1,00	M	917		São Paulo
108454625	Av. Angelica, 846	MC	1	1,00	M	917		São Paulo
108544535	Rua Cardoso de Almeida, 472	MC	1	1,00	M	917		São Paulo
106705059	Rua Heitor Penteado, 250	MC	1	1,00	M	917		São Paulo
106849999	Pç Wendell Wilkie	MC	1	1,00	M	917		São Paulo
107636433	Rua Brig. Gaivão Peixoto	MC	1	1,00	M	912		São Paulo
108967328	Rua Nsra da Lapa, 76	MC	1	1,00	M	912		São Paulo
110377419	Rua Apinaes, 1147	MC	1	1,00	M	912		São Paulo
111039819	Av Prof. Alfonso Bovero, 1425	MC	1	1,00	M	912		São Paulo
130663743	Rua Fernando Falção, 401	MC	1	1,65	M	919		São Paulo
131477307	Av Rangel Pestana, 2149	MC	1	1,00	M	915		São Paulo
131477498	Av Rangel Pestana, 2135	MC	1	1,00	M	915		São Paulo
133758494	Rua Martin Afonso, 289	MC	1	1,65	M	915		São Paulo
163345902	Av Amador Bueno da Veiga, 1355	ML	1	1,65	M	921		São Paulo
527963372	Rua Dona Joaquina Santana,	ML	1	1,65	M	921		São Paulo
167362305	Rua Alice Tibirica, 1600	MN	1	1,65	M	922		São Paulo
210840243	Rua Alves de Torres, 55	MC	1	1,00	M	947		São Paulo
214378748	Es. Casa Grande, 235	MC	1	1,00	M	956		São Paulo
215507274	Pç Pde Damião, 116	MC	1	1,00	M	919		São Paulo
217717152	Av Mateo Bei, 3424	MC	1	1,00	M	956		São Paulo
218802803	Rua Ursa Maior, 17	MC	1	1,00	M	947		São Paulo
251632997	R. Maestro Antonio Goralajo, 745	LB	1	1,65	L	10		Santos
252239504	Rua Mal Pego Júnior	LB	1	1,85	L	10		Santos
253141222	Av Pedro Lessa, 1801	LB	1	1,99	L	10		Santos
253191831	R. Comen. Alfaiá Rodrigues, 552	LB	1	1,82	L	10		Santos
253322286	Rua Estacio de Sá, 10	LB	1	1,1	L	10		Santos
253836476	Av Epitacio Pessoa, 542	LB	1	1,44	L	10		Santos
253883636	Av Bartolomeu de Gusmão, 45	LB	1	2,29	L	10		Santos
253896371	Av Cel Joaquim Montenegro, 16	LB	1	1,55	L	10		Santos - Aquario
254123708	Av Cons. Nebias, 568	LB	1	1,55	L	10		Santos - Centro

JURÍDICO







254442471	Av Dona Ana Costa	LB	1	1,31	L	10	Santos
254618936	Av Pres. Wilson, 94	LB	1	1,33	L	10	Santos
254871755	Av Bernardino de Campos, 379	LB	1	1,53	L	10	Santos
256550000	Av Sen Pinheiro Machado, 183	LB	1	2,14	L	10	Santos
257579540	Rua Canada, 80 - V Canada	LB	1	1,65	L	20	Cubatão
257691464	Rua São Paulo, 370 - Jd Anchieta	LB	1	1,65	L	20	Cubatão
257760024	Av 9 de Abril, 1994	LB	1	1,65	L	20	Cubatão
259042307	Rua Mario Ribeiro, 639	LB	1	1,65	L	30	Guarujá - Centro
259152668	Av. Puglisi, 96	LB	1	1,65	L	30	Guarujá - Puglisi
259551287	Av Dom Pedro I, 195	LB	1	1,65	L	30	Guarujá
261893300	Av. Thiago Ferreira, 780	LB	1	1,65	L	31	V de Carvalho
262324210	Via Santos Dumont, 319	LB	1	1,65	L	31	V de Carvalho
262531194	Via Santos Dumont, 1054	LB	1	1,65	L	31	V de Carvalho
263094081	Rua Cristovão Gil Lopes, 147	LB	1	1,65	L	31	V de Carvalho
264162048	Rua Londrina, 116	LB	1	1,65	L	40	P Gde - Centro
264325443	Rua Guarapari, 215	LB	1	1,65	L	40	Praia Grande
265963931	Rua Carlos Vanderlinde, 208	LB	1	1,65	L	40	Praia Grande
270260781	Av Mariana, 122	LB	1	1,65	L	50	Mongaguá
271942487	Av Pres Wilson, 178	LB	1	1,55	L	60	São Vicente
271987405	Rua Benedito Calixto 75	LB	1	1,10	L	60	São Vicente
273198068	Av Cap Luis Horneaux, 56	LB	1	2,06	L	60	São Vicente
276852338	R. Antonio Pacifico, (r1) 12	LB	1	1,65	L	60	São Vicente
279322062	Rua João Marrano, 163	LB	1	1,65	L	120	Ilanhaem
279364490	Av Rui Barbosa, 791 - Centro	LB	1	1,65	L	120	Ilanhaem
280634064	Av Pde Anchieta, 2573	LB	1	1,65	L	130	Peruíbe
299674061	R. Regente Feijó, 148	IV	1	1,85	I	234	Caçapava
302793569	Av Januario Miraglia, 1772	IV	1	1,00	I	246	Campo do Jordão
313962839	Av Dr. Ismael Alonso Y. Alonso, 2901	IG	1	1,65	I	310	Franca
355063263	Av Nsra do Bom Sucesso, 1650	IV	1	1,00	I	528	Pindamonhangaba
377051306	Av Dr Nelson D'Avila, 1941	IV	1	1,65	I	645	S. J Campos
377100790	Rua Quinze de Novembro, 50	IV	1	1,00	I	645	S. J Campos
388894636	Rua Aulá Pinder, 205	LN	1	1,70	L	654	São Sebastião
396871550	Pç. Mons. Silva Barros	IV	1	1,00	I	688	Taubaté
396871631	Pç. Mons. Silva Barros	IV	1	1,00	I	688	Taubaté
396911528	R Dona Chiquinha de Mattos, 385	IV	1	1,00	I	688	Taubaté
396944108	Av Granadeiro Guimarães, 463	IV	1	1,00	I	688	Taubaté
357798075	Av Independência, 821	IV	1	1,00	I	689	Taubaté
417817240	Av Sra Luiza de Marillac, 1281	IV	1	1,00	I	688	Taubaté

JURÍDICO





456367616	Al Br de Maua, 1095 - Centro	LB	1	1,65	L	130	Peruibe
519139178	Rua Pedro Tursi, 300	IV	1	1,00	I	645	S J Campos
524095116	Rua Lourenço de Almeida, 910	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
526841133	Av Ayrton Senna da Silva	LB	1	1,39	L	40	Praia Gde - Extra
53190300	Rua Vieira de Moraes, 1597	MS	1	1,40	M	911	São Paulo
53161629	Rua Vieira de Moraes, 1235	MS	1	1,65	M	911	São Paulo
56921217	Av Pde Antonio J dos Santos, 872	MS	1	1,65	M	911	São Paulo
573423342	Rua Serra de Botucatu, 320	MC	1	1,65	M	954	São Paulo
64499057	Rua Ibsen da Costa Manso, 351	MC	1	1,00	M	912	São Paulo
65500105	Rua Clodomiro Amazonas, 855	MC	1	1,25	M	917	São Paulo
66335019	Rua Oscar Freire, 360	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66335795	Rua Oscar Freire, 436	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66548195	Al Lorena, 58	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66548276	Al Lorena, 60	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66548357	Al Lorena, 62	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66549671	Rua Cap Pinto Ferreira, 225	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66549914	Rua Balataes, 81	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66550173	Rua Balataes, 67	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
66555132	Av Brig Luiz Antonio, 2986	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
67157106	Rua Fradique Coutinho, 343	MC	1	1,00	M	912	São Paulo
70342458	Rua do Lago, 431	MC	1	1,00	M	913	São Paulo
71331891	Av do Cursino, 90	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
71966790	Rua Maccaim, 242	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
75489155	Rua Greenfeld, 263	MC	1	1,00	M	913	São Paulo
77637518	Rua Domingos de Moraes, 331	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
77637607	Rua Domingos de Moraes, 316	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
77640659	Av Cons Rodrigues Alves, 112	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
77643321	Rua Domingos de Moraes, 486	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
79317944	Rua José Maria Wilacker, 600/620	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
79325963	Rua Santa Genevosa, 80	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
79395074	Al Dos Guatas, 1261	MC	1	1,00	M	914	São Paulo
79548679	Rua Cubatão, 160	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
79607861	Av Brig Luiz Antonio, 3113	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
79910610	Av Santo Amaro, 917	MC	1	1,00	M	917	São Paulo
80502954	Rua dos Jancios, 372	MC	1	1,00	M	914	São Paulo



JURÍDICO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



81061935	Av. Itacire, 288c	IAC	1	1,00	M	914	São Paulo
81193688	Rua Carnauro da Cunha, 42c	IAC	1	1,00	M	914	São Paulo
82297835	Av. Bosque da Saúde, 116	IAC	1	1,00	M	914	São Paulo
82363410	Rua Librarama, 100	IAC	1	1,00	M	914	São Paulo
91424879	R. Condessa de São Jaquirã, 313	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
91463777	R. Maestro Cardm, 240	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
91733154	Rua Vitoria, 37c	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
92542778	Av. Sal Olimpio da Silveira, 402	IAC	1	1,00	M	917	São Paulo
92603334	Rua Martin Farcisco, 50	IAC	1	1,00	M	917	São Paulo
93035020	Rua Pamplona, 816	IAC	1	1,00	M	917	São Paulo
93410727	Rua Ma. Sertorio, 779	IAC	1	1,00	M	917	São Paulo
93460074	Rua Regc Frelles, 17c	IAC	1	1,00	M	917	São Paulo
93662530	Al. Santos, 2510	IAC	1	1,00	M	917	São Paulo
94153787	Rua do Gicerio, 90	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
94453860	Rua Pires da Mota, 402	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
95161406	Rua São Bento, 377	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
95650270	Rua Francisca Miquelina, 151	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
95673360	R. Cel Xavier de Toledo, 20	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
95703578	R. Conselheiro Cispiriano, 131	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
95744762	R. oão Guimarães Rosa, 138	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
96093309	Larjo do Cambuci, 121	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
97111120	Pç. Pde. Bento, 132	IAC	1	1,00	M	915	São Paulo
98203397	R. Cons. Moreira de Barros	IAC	1	1,65	M	916	São Paulo
107236513	Rua Samuel Klein, 153	IAC	1	1,65	M	912	São Paulo
253734585	Av. Dona Ana Costa, 312	LB	1	1,55	L	0	Santos

JURÍDICO



h

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Anexo III

**CLIENTE CORPORATIVO**  
**Ponderação de Tarifas - POLÍTICA DE PREÇOS**  
**comunicado 01/2002**

CLIENTE	Pão de Açúcar
Mês Referência	jun-02

Tarifas ( R\$/m³)			
	Metropolitana	Litoral	Interior
De 5.000 m³ até 10.000 m³	4,67	3,69	2,69
De 10.001 m³ até 20.000 m³	4,38	3,46	2,52
De 20.001 m³ até 30.000 m³	4,08	3,23	2,35
De 30.001 m³ até 40.000 m³	3,79	3	2,19
Acima de 40.001 m³	3,5	2,77	2,02

Volume médio (m³)	58.132	
Demanda Firme(m³)	47.702	82%

Distribuição das ligações

VP's	Volumes médios(m³)	%
VPM	42.162	72,5%
VPL	11.906	20,5%
VPI	4.064	7,0%
Total	58.132	100%

Tarifa água e esgoto R\$ 3,25

$$\text{Tarifa Corporativa} = \left( \frac{\text{Vol. médio VPM}}{\text{Vol. médio Total}} \right) \times \text{Tarifa}^* \text{ VPM} + \left( \frac{\text{Vol. médio VPL}}{\text{Vol. médio Total}} \right) \times \text{Tarifa}^* \text{ VPL} + \left( \frac{\text{Vol. médio VPI}}{\text{Vol. médio Total}} \right) \times \text{Tarifa}^* \text{ VPI}$$

Tarifa \* Tarifa da faixa referente ao valor da demanda firme

Superintendência de Marketing





*Anexo III*  
**CLIENTE CORPORATIVO**  
**Ponderação de Tarifas - Curva Lineu/Comparini/Litoral**

CLIENTE	Pão de Açúcar
Mês Referência	jun-02

Tarifas ( R\$/m³)			
	Metropolitana	Litoral	Interior
<b>26.312</b>	2,79	1,24	0,79

Volume médio (m³)	30.722	
Demanda Firme(m³)	<b>26.312</b>	<b>86%</b>

Distribuição das ligações

VP's	Volumes médios(m³)	%
VPM	17.672	57%
VPL	9.191	31%
VPI	3.859	13%
Total	30.722	101%

Tarifa Efluente      **R\$            2,07**

$$\begin{aligned} \text{Tarifa Corporativa} = & \left( \frac{\text{Vol. médio VPM}}{\text{Vol. médio Total}} \right) \times \text{Tarifa}^* \text{ VPM} + \\ & + \left( \frac{\text{Vol. médio VPL}}{\text{Vol. médio Total}} \right) \times \text{Tarifa}^* \text{ VPL} + \\ & + \left( \frac{\text{Vol. médio VPI}}{\text{Vol. médio Total}} \right) \times \text{Tarifa}^* \text{ VPI} \end{aligned}$$

Tarifa \* : Tarifa da taxa referente ao valor demanda firme

*lm*  
